

apresentados pelos candidatos.

13.2 - O Exame Médico, de caráter eliminatório, visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação Profissional (CFP) e das atribuições do cargo.

13.3 - Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os seguintes exames e atestados/dados de, no máximo, 90 (noventa) dias para a realização dos exames médicos:

- Hemograma completo + VHS;
- Glicose, uréia e creatinina;
- VDRL;
- Urina - EAS;
- Eletroencefalograma com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);
- Esquema vacinal antitetânico atualizado;
- Raio X de tórax PA e perfil, com laudo;
- Atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

13.4 - No resultado de cada um dos exames/atestado deverá constar os dados e número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

13.5 - A critério da Banca Examinadora, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, que ocorrerão também às expensas dos candidatos.

13.6 - O resultado será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

13.7 - Ao final desta Etapa, de caráter eliminatório, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.7.1 - Para que o candidato seja considerado APTO, é necessário que os resultados dos exames solicitados situem-se dentro dos parâmetros de normalidade.

13.8 - O resultado do Exame Médico será publicado no DOERJ, Parte I.

14 - DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

14.1 - Estará habilitado na Primeira Fase do Concurso o candidato APROVADO na Prova de Conhecimentos de acordo com os critérios estabelecidos nos subitens 10.4 e 10.5 e APTO na Prova de Capacidade Física e Exames Psicotécnico e Médico.

14.2 - A nota final da Primeira Fase será a nota obtida na Prova de Conhecimentos, que definirá a ordem de classificação a ser seguida para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

14.3 - A divulgação do resultado final da Primeira Fase do Concurso, com a respectiva pontuação, será realizada por meio de 3 (três) listas, conforme segue:

- Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados na Primeira Fase, inclusive os candidatos destinatários da reserva de vagas a portadores de deficiência, negros e índios;
- Lista 2: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a portadores de deficiência habilitados na Primeira Fase;
- Lista 3: Classificação dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios habilitados na Primeira Fase.

15. DA SEGUNDA FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

15.1 - Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas, na Primeira Fase do Concurso serão convocados, por meio de publicação no DOERJ, Parte I, e no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP), nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 3.586/01, destinada à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo, observada a ordem de classificação, incluídos neste quantitativo os percentuais das reservas de vagas estabelecidos no presente Edital.

15.1.1 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá efetuar a comprovação do requisito da alínea "c" (18 anos completos) e "o" (CNH categoria "b", no mínimo), ambas do subitem 3.1 deste Edital, pois, durante o CFP, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

15.1.2 - Na hipótese de não comparecimento para a matrícula de um ou mais candidatos convocados, serão chamados por Edital os candidatos subsequentes na ordem de classificação, para a matrícula no CFP, podendo tal procedimento repetir-se quantas vezes forem necessárias até o início do CFP, respeitado o limite de 100 (cem) vagas para o cargo, na forma prevista neste Edital, a teor do disposto no art. 14, §1º da Lei 3.586/2001.

15.2 - O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito, terá prazo de duração condicionado ao limite mínimo e máximo da carga horária previsto pela Lei Estadual nº 4020, de 06/12/2002, alterada pela Lei Estadual nº 4.989, de 27/02/2007.

15.3 - Enquanto durar o CFP, o candidato receberá bolsa-auxílio correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento da classe inicial do cargo, sem incidência de descontos previdenciários. A percepção da bolsa-auxílio não configura relação empregatícia ou vínculo estatutário, a qualquer título, do candidato com o Estado.

15.4 - O CFP reger-se-á pelo Regime Escolar da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra, aprovado pela Resolução SSP nº 468, de 21 de junho de 1982 (DOERJ, de 13/07/82), pelo Manual do Aluno instituído pela Portaria PCERJ nº 621, de 18/03/2012 e por ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, que definirá, entre outras disposições, as disciplinas a serem ministradas e os critérios de apuração de frequência, aproveitamento e conceito do referido curso.

16. DA PROVA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 - O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional (CFP) será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, bem como sua conduta no CFP.

16.2 - A Investigação Social terá início após a conclusão da Primeira Fase do Concurso e poderá estender-se até a sua homologação.

16.2.1 - A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado, quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função policial.

16.2.2 - A Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos.

16.3 - A Investigação Social será realizada com base em documentos oficiais relacionados em formulário próprio, que conterá perguntas de caráter pessoal.

16.4 - Ao resultado da Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.

16.5 - A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em exclusão do candidato do Concurso.

16.5.1 - Será eliminado o candidato que, após iniciada a Investigação Social, for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

16.6 - O candidato deverá, obrigatoriamente, retirar os Questionários de Informações Confidenciais (QIC) por ocasião da matrícula no CFP e devolvê-los, devidamente preenchidos e instruídos com os documentos necessários, mencionados nos próprios Questionários.

16.6.1 - O candidato disporá de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos Questionários, para preenchimento e devolução, acompanhados das seguintes certidões, que deverão ser emitidas em todos os municípios ou Estados da Federação em que o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos:

- Certidão do 1º ao 4º Ofício de Registro de Distribuição - ações cíveis e criminais;
- Certidão do 9º Ofício de Registro de Distribuição - execuções fiscais;
- Certidão da Justiça Militar da União - Distribuição de Ações Criminais;
- Certidão do 1º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do 2º Ofício de Interdições e Tutelas;
- Certidão do TRE de seu domicílio eleitoral - de quitação e de crimes eleitorais;
- Certidão do Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região - ações trabalhistas;
- Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais.

16.6.2 - Os candidatos residentes fora do Município do Rio de Janeiro deverão apresentar comprovante do Fórum local, esclarecendo quantos e quais são os Cartórios do Registro de Distribuição Cível e Criminal, Cartório de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais e Cartórios de Interdição e Tutela daquela(s) Comarca(s).

16.7 - A ACADEPOL poderá exigir que o candidato providencie, às suas expensas, sob pena de ser CONTRAINDICADO e eliminado do Concurso, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

16.8 - Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas ou falsas, sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

16.9 - Será eliminado e, portanto, excluído do Concurso Público o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento do QIC, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, conforme o caso.

16.10 - A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após o término do CFP, relação nominal de todos os candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a homologação do resultado final do Concurso, a citada relação nominal poderá ser alterada, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido que autorize a exclusão, em relação a algum candidato.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos da primeira fase do concurso ocorrerão da seguinte forma:

17.1.1 - Prova de Conhecimentos - Gabarito preliminar:

a) Após a publicação do gabarito preliminar será facultado ao candidato a interposição de recurso contra o conteúdo das questões e a divergência de gabarito. O candidato terá o prazo de **7 (sete) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, preencher sua argumentação fundamentada no formulário disponibilizado para este fim, imprimir, assinar e encaminhar ao IBFC, conforme trata o subitem 17.2.

b) Após o julgamento dos recursos da Prova de Conhecimentos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, publicando-se então novo gabarito, do qual não caberá novo recurso.

c) As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas, resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet no endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

17.1.2 - Prova de Conhecimentos - Pontuação:

a) Vencida a fase de análise e julgamento dos recursos dos gabaritos, será publicada a lista de pontuação e classificação. Nesta etapa será facultado ao candidato a interposição de recurso contra a pontuação atribuída. No primeiro dia subsequente a publicação do resultado da Prova de Conhecimentos, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, será disponibilizada ao candidato vista da imagem do seu Cartão de Resposta, através do endereço eletrônico www.ibfc.org.br, que ficará disponível pelo período de **4 (quatro) dias úteis**. O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de vista do seu Cartão de Resposta, para formalizar seu recurso, devendo acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, preencher sua argumentação fundamentada no formulário disponibilizado para este fim, imprimir, assinar e encaminhar ao IBFC, conforme trata o subitem 17.2.

17.1.3 - Prova da Capacidade Física:

a) Após a publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, será facultado ao candidato considerado inapto, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, preencher sua argumentação fundamentada no formulário disponibilizado para este fim, imprimir, assinar e encaminhar ao IBFC, conforme trata o subitem 17.2.

17.1.4 - Exame Psicotécnico:

a) O candidato considerado INAPTO no Exame Psicotécnico poderá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, através do formulário disponibilizado no site do IBFC, requerer entrevista devolutiva, podendo fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP, contratado às suas expensas. No momento da solicitação, o candidato tomará ciência da data, hora e local para a entrevista.

b) Durante a entrevista devolutiva, somente o psicólogo poderá analisar o material utilizado para o Exame Psicotécnico e informar ao candidato as razões de sua INAPTIDÃO, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do candidato, inclusive com sustentação oral, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

c) Caso o candidato não concorde com a fundamentação da INAPTIDÃO, terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da entrevista devolutiva, de que trata o subitem anterior, para formalizar seu recurso, devendo acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, preencher sua argumentação fundamentada no formulário disponi-

bilizado para este fim, imprimir, assinar e encaminhar ao IBFC, conforme trata o subitem 17.2.

17.1.5 - Exame Médico:

a) Após a publicação do resultado preliminar do exame médico, será facultado ao candidato considerado INAPTO, a interposição de recurso. O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, para formalizar seu recurso, devendo acessar o endereço eletrônico www.ibfc.org.br das **9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia**, preencher sua argumentação fundamentada no formulário disponibilizado para este fim, imprimir, assinar e encaminhar ao IBFC, conforme trata o subitem 17.2.

17.1.6 - Curso de Formação Profissional (CFP):

a) Em face do resultado das Verificações de Aprendizagem e demais questões relativas ao CFP, caberá recurso à Diretora da ACADEPOL, nos termos do artigo 14, § 3º, c/c o artigo 16, ambos da Lei nº 3586/01.

17.1.7 - Prova de Investigação Social:

a) O candidato considerado CONTRAINDICADO na Prova de Investigação Social poderá requerer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, vista do relatório com os motivos de sua contraindicação, e, se assim o quiser, apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao dia da vista, na forma a ser divulgada posteriormente.

17.2 - Os recursos previstos na Primeira Fase deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC via correio, por SEDEX para: RECURSO/PAPILOSCOPISTA POLICIAL-2014/PCERJ - Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra - SP - 06763-020 ou, pessoalmente, na Rua Anflóbio de Carvalho nº 29, sala 618, Bairro Castelo, Rio de Janeiro, RJ, no horário das 10 às 16 horas.

17.2.1 - Será rejeitado liminarmente o recurso enviado fora do prazo e que não consiga comprovar o envio tempestivo, por meio da apresentação de protocolo de envio fornecido pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou do protocolo de entrega, quando esta for realizada pessoalmente.

17.2.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Examinadora para avaliação.

17.3 - O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, itens, páginas de livros, nomes de autores e amparadas pela legislação.

17.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile (fax) ou e-mail.

17.5 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, ou cujas razões sejam inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, bem como dirigido à Banca Examinadora ou à Administração de forma ofensiva.

17.6 - Do indeferimento ou não conhecimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, não caberá recurso.

17.7 - As decisões da Comissão do Concurso e das Bancas Examinadoras constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos adicionais em relação à mesma questão.

17.8 - Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I.

17.9 - Em face da formulação deste Edital e seus Anexos, bem como da não confirmação de inscrição no Concurso, caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados, em ambos os casos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do ato objeto de impugnação.

18 - DO RESULTADO FINAL

18.1 - A Nota Final de classificação no Concurso dos candidatos aprovados será o resultado final obtido nas avaliações a que o candidato for submetido durante o Curso de Formação Profissional (CFP) a serem previstas através de ato administrativo específico, a cargo da ACADEPOL, nos termos do subitem 15.4.

18.2 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final e o resultado desta classificação será divulgado no DOERJ, Parte I.

18.3 - Em caso de igualdade da Nota Final, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- 1º) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição (Estatuto do Idoso);
- 2º) com maior nota na Prova de Conhecimentos da Primeira Fase do Concurso;
- 3º) com maior nota no módulo Conhecimentos Específicos da Prova de Conhecimentos;
- 4º) com maior nota no módulo Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos;
- 5º) mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

18.4 - Será publicada no DOERJ, Parte I, a relação dos candidatos APROVADOS com a Nota Final (NF) e classificação no Concurso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste concurso público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 - Todas as publicações de atos previstos neste Edital serão realizadas pelo Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Poder Executivo, Parte I, e estará disponível no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público.

19.3 - As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

19.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as Provas/Exames com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões. Depois do fechamento dos portões será proibida a entrada, sob qualquer justificativa.

19.5 - Findo o prazo de validade do Concurso ou da prorrogação, se houver, os candidatos terão 15 (quinze) dias para solicitar devolução de documentos entregues por ocasião do Curso de Formação Profissional. Caso não o façam, esses documentos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

19.6 - O Governo do Estado do Rio de Janeiro e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

19.7 - Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

19.8 - Não será fornecido nenhum documento comprobatório de aprovação/classificação no Concurso, valendo para esse fim o Edital de homologação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I.